



DECRETO Nº 12.643, DE 18 DE Junho DE 2007

Acrescenta e altera dispositivos dos Decretos nºs 9.086 de 30 de dezembro de 1993, 9.732, de 13 de junho de 1997, 9.227, de 30 de setembro de 1994, 10.982, de 30 de dezembro de 2002, 12.050, de 28 de dezembro de 2005, 12.351, de 21 de agosto de 2006, 11.339, de 19 de março de 2004 e 12.479, de 29 de dezembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

CONSIDERANDO o disposto nos Convênios ICMS nºs 133/06, 136/06, 139/06, 146/06, 148/06, 150/06, 157/06, 160/06, 01/07, 05/07 e 48/07, Protocolo ICMS nº 48/06 e Ajuste SINIEF 08/06, celebrados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a legislação tributária estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 9.732, de 13 de junho de 1997, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

I – o inciso CXLI do art. 1º:

“Art. 1º

CXLI – a importação do exterior, até 31 de dezembro de 2007, desde que não exista similar produzido no país, de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, bem como suas partes e peças, arrolados no Anexo XVI, destinados a integrar o ativo imobilizado do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI -, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - e do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, para uso nas atividades de pesquisa, ensino e aprendizagem realizadas por essas entidades, desde que: (Conv. ICMS 133/06) (AC)

a) a comprovação da ausência de similar produzido no país seja feita por laudo emitido por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos, com abrangência em todo território nacional, ou por órgão federal especializado;

b) a isenção seja efetivada, em cada caso, mediante despacho da autoridade fazendária competente, à vista de requerimento da entidade interessada;

c) a entidade interessada se comprometa a compensar este benefício com a prestação gratuita de serviço, até o valor equivalente ao imposto dispensado, na forma estabelecida em ato do Secretário da Fazenda.”

II – o item 122 ao Anexo VI:

Item	Fármacos	NBM/SH-NCM Fármacos	Medicamentos	NBM/SH-NCM Medicamentos
122	Deferasirox (a partir de 08/01/07 – Conv. ICMS 148/06)	2933.99.69	Deferasirox 125 mg - por comprimido Deferasirox 250 mg - por comprimido Deferasirox 500 mg - por comprimido	3003.90.79/ 3004.90.69

III – o Anexo XVI:

ANEXO XVI

Art. 1º, Inciso CXLI do Decreto nº 9.732/97

Convênio ICMS 133/06

MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E SUAS PARTES E PEÇAS

8428.90.90	Virador automático de pilhas de papel
8440.10.11	Máquinas e aparelhos de costurar cadernos com alimentação automática
8440.10.19	Outras máquinas e aparelhos de costurar cadernos
8440.10.90	Outras máquinas e aparelhos para brochura ou encadernação
8440.90.00	Partes de máquinas e aparelhos para brochura ou encadernação, incluídas as máquinas de costurar cadernos
8441.10.10	Cortadeiras bobinadoras com velocidade de bobinado superior a 2.000 m/min
8441.10.90	Outras cortadeiras da pasta de papel, papel ou cartão
8441.20.00	Máquinas para fabricação de sacos de quaisquer dimensões ou de envelopes

8441.30.10
8441.30.90

8441.40.00

8441.80.00

8441.90.00

8442.10.00

8442.20.00

8442.30.00

8442.40.10

8442.40.30

8443.11.90

8443.12.00

8443.19.10

8443.19.29

8443.19.90

8443.21.00

8443.29.00

8443.30.00

8443.40.10

8443.40.90

8443.51.00

8443.59.10

8443.59.90

8443.60.10

8443.60.20

8443.60.90

8443.90.10

8443.90.90

8471.50.90

8471.60.26

8471.60.29

8471.90.14

9006.10.00

9027.80.13

Máquinas de dobrar e colar, para fabricação de caixas
Outras máquinas para fabricação de caixas, tubos, tambores ou de recipientes semelhantes, por qualquer processo, exceto moldagem

Máquinas de moldar artigos de pasta de papel, papel ou de cartão

Outras máquinas e aparelhos para o trabalho da pasta de papel, do papel ou cartão, incluídas as cortadeiras de todos os tipos

Partes de máquinas e aparelhos para o trabalho da pasta de papel, do papel ou cartão, incluídas as cortadeiras de todos os tipos

Máquinas de compor por processo fotográfico

Máquinas para compor caracteres tipográficos por outros processos, mesmo com dispositivo de fundir

Outras máquinas e aparelhos processadores de filme e de chapas.

Partes de máquinas de compor por processo fotográfico e caracteres tipográficos

Partes de outras máquinas, aparelhos e material para fundir ou compor caracteres tipográficos ou para preparação ou fabricação de clichês, blocos, cilindros ou outros elementos de impressão; caracteres tipográficos, clichês, blocos, cilindros ou outros elementos de impressão; pedras litográficas, blocos, placas e cilindros, preparados para impressão.

Máquinas e aparelhos de impressão, por ofsete, alimentados por bobina

Máquinas e aparelhos de impressão, por ofsete, alimentados por folhas de formato não superior a 22 x 36cm

Máquinas e aparelhos de impressão, por ofsete, para impressão multicolor de recipientes de matérias plásticas, cilíndricos, cônicos ou de faces planas

Outras máquinas e aparelhos de impressão, por ofsete, alimentados por folhas de formato inferior ou igual a 37,5 x 51cm

Outras máquinas e aparelhos de impressão, por ofsete

Máquinas e aparelhos de impressão, tipográficos, excluídos as máquinas e aparelhos, flexográficos, alimentados por bobinas

Outras máquinas e aparelhos de impressão, tipográficos, excluídos as máquinas e aparelhos, flexográficos

Máquinas e aparelhos de impressão, flexográficos

Máquinas e aparelhos de impressão rotativas para heliogravura

Outras máquinas e aparelhos de impressão, heliográficos

Máquinas de impressão de jato de tinta

Máquinas de impressão para serigrafia

Outras máquinas de impressão

Máquinas auxiliares de impressão (dobradoras)

Máquinas auxiliares de impressão (numeradores automáticos)

Outras máquinas auxiliares de impressão

Partes de máquinas e aparelhos de impressão, por ofsete

Partes de outras máquinas e aparelhos de impressão, inclusive de máquinas auxiliares

Outras unidades de processamento digitais (estação de trabalho)

Impressora de provas, com largura de impressão superior a 420mm

Outras impressoras de provas

Digitalizadores de imagens (scanners)

Aparelhos fotográficos dos tipos utilizados para preparação de clichês ou cilindros de impressão

Densitômetros”

IV - a alínea “g” ao inciso CXII do art. 1º:

“Art. 1º

CXII -

g) à base de malato de sunitinibe – NBM/SH 3004.90.69. (Conv. ICMS 147/06).”

(AC)

V - o inciso XX ao art. 3º:

“Art. 3º